

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARATAÍZES**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

veto nº 04 / 98

**PROCESSO N.º \_\_\_\_\_**

Protocolo sob o N.º \_\_\_\_\_

Requerente: Prefeitura municipal

Assunto: veto do autógrafo de lei nº 116/98

**A U T U A Ç Ã O**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_  
de mil novecentos e noventa e \_\_\_\_\_, autuo a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_\_ e demais documentos  
que se seguem.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO**

Marataízes - ES., 08 de junho de 1998.

### **Mensagem 027/98**

Senhor Presidente,

Tenho o dever legal de comunicar a V. Exa. na forma das disposições legais, que VETEI, totalmente o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 116/98, de 27 de maio de 1988, que me fora enviado para sanção, por considerá-lo contrário ao interesse público.

#### **RAZÕES DO VETO**

O Autógrafo de Lei 116/98, é originário da MENSAGEM 013/98, de 30 de março de 1988, cujo objetivo fora a criação do Conselho Municipal de Cultura.

O projeto em questão pretendia tratar a cultura de forma isolada e específica e não dentro do Conselho de Turismo, comandado por pessoas ligadas àquela área, como até então se procedia.

A oportunidade foi criada pela possibilitada de se conseguir recursos específicos da área da cultura, para a recuperação do patrimônio histórico do município, em especial o Palácio das Águias e o Trapiche, conforme reivindicação, inclusive dessa Casa de Leis.

Posteriormente, para atender solicitações de alguns Vereadores, encaminhei a Mensagem 016/98, cujo objetivo foi esclarecer de vez que a criação do Conselho de Cultura, nos termos da mensagem 013/98, retirava do COMTUCEL qualquer ingerência na área da cultura.

Como, ainda, pairavam dúvidas, resolvi, através da Mensagem 019/98, de 27 de abril de 1998, solicitar a devolução das Mensagens 013/98 e 016/98, com a finalidade de, através de outro projeto, adequa-los de forma definitiva, em uma só mensagem.

Ocorre que as Mensagens não foram devolvidas conforme solicitado e, muito pelo contrário, a Mensagem 013/98 foi colocada em votação e aprovada com omissões que descaracterizam todo o objeto do projeto, em especial a criação do Fundo de Cultura, elemento imprescindível à obtenção de recursos para a recuperação do Patrimônio Histórico acima definido.

*W*

Pela razão do Autógrafo nº 016/98 estar desfigurado, não podendo ser sancionado como disposto em seus termos, sob pena de grave lesão, é que uso o poder constitucional de veto por falta de interesse público.

A seguir, comprometo-me a retornar com a criação do Conselho de Cultura, de forma a poder atender a classe intelectual de nosso Município.

São estes motivos, Senhor Presidente, que me fizeram Vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 016/98, pelo que, venho solicitar que seja mantido pelos seus nobres pares.

Na oportunidade apresento a V.Exa. e seus dignos pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ANANIAS FRANCISCO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. Presidente  
Câmara Municipal de Marataízes  
**Farley Santos Pedrada**

Recebi dia  
16/06/98  
às 13:07 hs  
Alex

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Em relação ao VETO do Executivo Municipal  
ao Ato de Lei N<sup>o</sup> 116/98, somos pela sua MANUTENÇÃO.

PLENÁRIO "Elias Silva", 25 de Junho de 1998

FABIANO ELIAS VIEIRA

VOTO COM O RELATOR

VOTO NO MESMO SENTIDO